## AO JUÍZO DA Xª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX

Processo n. <sup>o</sup> XXXXXX

**FULANO DE TAL e outros**, já qualificado nos autos, vêm, por meio da Defensoria Pública do Distrito Federal, à presença de Vossa Excelência em **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** de fl. X, requerer sua rejeição, tendo em vista que não fora demonstrada, pelo Executado, nenhuma das hipóteses autorizativas de tal medida, constantes do § 3º do art. 854 do CPC¹.

Em atenção ao item 2 da decisão de fl.X, destaca que a quantia penhora não é suficiente para quitar o débito, **remanescendo ainda a quantia, atualizada até a presente data, de R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXX). Ante a isto e tendo em vista que a última diligencia neste sentido fora frutífera (fl. Xv), requer a realização de **nova penhora via BACENJUD**.

Por oportuno, requer, ainda, a expedição de <u>alvará de</u>

<u>levantamento em favor da parte assistida da quantia de R\$</u>

<u>XXXXX</u> (XXXXXXXXXXXXXX) e a transferência à conta do PRODEF<sup>2</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução.

<sup>§ 30</sup> Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que:

I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis;

II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 1º, Lei Complementar Distrital nº 744 de 04/12/2007 - **Banco BRB (070)**, **agência 0100**, **Conta 13251-7**, com ressalva para instituição financeira responsável de que **seu recolhimento NÃO deverá ser feito via DAR**.

XXXXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

## **FULANO DE TAL**

DEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL